



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração e Infraestrutura
Coordenadoria de Administração
Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

Processo Administrativo nº 23208.004345/2024-97

Termo Aditivo nº 01/2025

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CAMPUS ARCOS E A EMPRESA PIMENTEL
TURISMO E TRANSPORTES LTDA EPP.**

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, com sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.626.896/0001-72**, neste ato representada pelo seu Reitor **Rafael Bastos Teixeira**, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, portador da Matrícula Funcional nº 1668286, doravante denominado CONTRATANTE, e **PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA EPP**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 07.612.370/0001-29**, sediado(a) na Travessa Aniceto Barroso, nº 282, andar 1º, sala 04, Bairro Terra Preta, em Manacapuru, Estado do Amazonas, CEP nº 69.401- 278, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Francelia Delfino de Souza**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23208.004345/2024-97** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **86/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.2. *Acréscimo **quantitativo** consistente em **mil e duzentos quilômetros adicionais ao item 1, passando o quantitativo inicial de cinco mil quilômetros para seis mil e duzentos e cinquenta quilômetros**, o que equivale a **14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125, da Lei 14.133, de 2021.*

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ **175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 - Arcos	1	Fretamento Ônibus PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Transporte de alunos e servidores, em veículos próprios e adequados para tal fim destinado a visitas técnicas dos alunos a empresas, em veículo do tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 45 passageiros.	KM	6250	16	100.000,00
	2	Fretamento Micro-ônibus PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Transporte de alunos e servidores, em veículos próprios e adequados para tal fim destinado a visitas técnicas dos alunos a empresas, em veículo do tipo micro-ônibus, com capacidade para no mínimo 20 passageiros.	KM	6250	12	75.000,00
TOTAL						175.000,00

2.2. A necessidade de acréscimo de valores de justifica em função da realização de viagem de alunos para a cidade de Salvador, saindo de Belo Horizonte, o que excederá os limites de quilometragem contratos atualmente, comprovando a manutenção da equação econômico-financeira do contrato e o percentual de acréscimo (14,29%), conforme documentação anexa a este processo. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26409-158122
Fonte de recursos: 100000
Programa de Trabalho: 231470
Elemento de Despesa: 339037
Plano interno: LFUNCPO1ARN
Notas de Empenho: 2025NE000685 e 2025NE000812

2.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. *O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.*

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pelegrini Honorato Proença, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 20/10/2025, às 16:32, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 22/10/2025, às 06:48, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCELIA DELFINO DE SOUZA, Representante legal da empresa**, em 13/11/2025, às 14:46, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 17/11/2025, às 15:53, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela da Silva Monteiro, Testemunha**, em 17/11/2025, às 15:59, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2492318** e o código CRC **EDE062A6**.

23208.004345/2024-97

2492318v1